

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 09 de Setembro de 2022.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal de CEDRO-PE

Northwest Maquinas e Ferramentas LTDA
CNPJ Nº 37.247.494/0001-13
GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS
CPF Nº024.189.110-80
RG Nº 4100550344 SSP/RS

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:CBA857C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 013/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2022
Pregão Eletrônico n.º 010/2022
Processo n.º 011/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de EPIs (Equipamento de Proteção Individual) de forma parcelada para o atendimento da necessidade da Secretária de Obras e Infraestrutura do Município de Cedro-PE.

Aos 09 dias do mês de setembro do ano de dois mil e 22, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Sr^a. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **CEDRO ACADEMIA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº **19.204.840/0001-02**, inscrição estadual nº **26202146075**, estabelecida à Rua Francisco Filgueira Sampaio, nº **83**, na cidade de Cedro PE, devidamente representada na forma do contrato social ou pelo Sr^o **Vandernaldo José Ferreira**, CPF nº **085.883.154-67**, RG nº **8.156.689** SDS/PE, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Aquisição de EPIs (Equipamento de Proteção Individual) de forma parcelada para o atendimento da necessidade da Secretária de Obras e Infraestrutura do Município de Cedro-PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	MARCA/MODELO:	V. UNITÁRIO:	V. TOTAL:
1	Bota 7 léguas (par: número 38), Bota Impermeável Chuva Galocha Borracha Bota Limpeza. Detalhes Técnicos: - Cor da bota: Preto e amarelo - Tipo de solado da bota: PVC - Acabamento interno da bota: Com forro - Alta resistência e durabilidade	UNID:	3	GREDENTE	R\$53,00	R\$159,00
2	Bota 7 léguas (par: número 39), Bota Impermeável Chuva Galocha Borracha Bota Limpeza. Detalhes Técnicos: - Cor da bota: Preto e amarelo - Tipo de solado da bota: PVC - Acabamento interno da bota: Com forro - Alta resistência e durabilidade	UNID:	2	GREDENTE	R\$54,90	R\$109,80
3	Bota 7 léguas (par: número 42), Bota Impermeável Chuva Galocha Borracha Bota Limpeza. Detalhes Técnicos: - Cor da bota: Preto e amarelo - Tipo de solado da bota: PVC - Acabamento interno da bota: Com forro - Alta resistência e durabilidade	UNID:	1	GREDENTE	R\$55,67	R\$55,67
4	Botina Bota de Segurança p/ Trabalho (NUMERO 34). Bota de segurança confeccionada em couro. Biqueira de polipropileno. Fechamento em elástico nas laterais. Palmilha de montagem em EVA. Solado em PU bi densidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente no cabedal. Características Cabedal: Couro Forração Interna: Tecido não tecido Dorso: Napa Dolaro Sintética Solado: PU/PU Bidensidade Biqueira: Polipropileno Palmilha: Conflex.	UNID:	2	CRIVAL	R\$77,30	R\$154,60
5	Botina Bota de Segurança p/ Trabalho (NUMERO 36). Bota de segurança confeccionada em couro. Biqueira de polipropileno. Fechamento em elástico nas laterais. Palmilha de montagem em EVA. Solado em PU bi densidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente no cabedal. Características. Cabedal: Couro. Forração Interna: Tecido não tecido. Dorso: Napa Dolaro Sintética. Solado: PU/PU Bidensidade. Biqueira: Polipropileno. Palmilha: Conflex	UNID:	8	CRIVAL	R\$69,90	R\$559,20
6	Botina Bota de Segurança p/ Trabalho (NUMERO 37). Bota de segurança confeccionada em couro. Biqueira de polipropileno. Fechamento em elástico nas laterais. Palmilha de montagem em EVA. Solado em PU bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente no cabedal. Características. Cabedal: Couro. Forração Interna: Tecido não tecido. Dorso: Napa Dolaro Sintética. Solado: PU/PU Bidensidade. Biqueira: Polipropileno. Palmilha: Conflex	UNID:	4	CRIVAL	R\$76,90	R\$307,60
7	Botina Bota de Segurança p/ Trabalho (NUMERO 38). Bota de segurança confeccionada em couro. Biqueira de polipropileno. Fechamento em elástico nas laterais. Palmilha de montagem em EVA. Solado em PU bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente no cabedal. Características. Cabedal: Couro. Forração Interna: Tecido não tecido. Dorso: Napa Dolaro Sintética. Solado: PU/PU Bidensidade. Biqueira: Polipropileno. Palmilha: Conflex	UNID:	18	CRIVAL	R\$77,30	R\$1.391,40
8	Botina Bota de Segurança p/ Trabalho (NUMERO 39). Bota de segurança	UNID:	16	CRIVAL	R\$69,00	R\$1.104,00

	confeccionada em couro. Biqueira de polipropileno. Fechamento em elástico nas laterais. Palmilha de montagem em EVA. Solado em PU bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente no cabedal. Características. Cabedal: Couro. Forração Interna: Tecido não tecido. Dorsos: Napa Dolaro Sintética. Solado: PU/PU Bidensidade. Biqueira: Polipropileno. Palmilha: Conflex					
9	Botina Bota de Segurança p/ Trabalho (NUMERO 40). Bota de segurança confeccionada em couro. Biqueira de polipropileno. Fechamento em elástico nas laterais. Palmilha de montagem em EVA. Solado em PU bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente no cabedal. Características. Cabedal: Couro. Forração Interna: Tecido não tecido. Dorsos: Napa Dolaro Sintética. Solado: PU/PU Bidensidade. Biqueira: Polipropileno. Palmilha: Conflex.	UNID:	26	CRIVAL	RS73,00	RS1.898,00
10	Botina Bota de Segurança p/ Trabalho (NUMERO 41). Bota de segurança confeccionada em couro. Biqueira de polipropileno. Fechamento em elástico nas laterais. Palmilha de montagem em EVA. Solado em PU bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente no cabedal. Características. Cabedal: Couro. Forração Interna: Tecido não tecido. Dorsos: Napa Dolaro Sintética. Solado: PU/PU Bidensidade. Biqueira: Polipropileno. Palmilha: Conflex.	UNID:	6	CRIVAL	RS77,00	RS462,00
11	Botina Bota de Segurança p/ Trabalho (NUMERO 42). Bota de segurança confeccionada em couro. Biqueira de polipropileno. Fechamento em elástico nas laterais. Palmilha de montagem em EVA. Solado em PU bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente no cabedal. Características. Cabedal: Couro. Forração Interna: Tecido não tecido. Dorsos: Napa Dolaro Sintética. Solado: PU/PU Bidensidade. Biqueira: Polipropileno. Palmilha: Conflex	UNID:	14	CRIVAL	RS77,30	RS1.082,20
12	Botina Bota de Segurança p/ Trabalho (NUMERO 44). Bota de segurança confeccionada em couro. Biqueira de polipropileno. Fechamento em elástico nas laterais. Palmilha de montagem em EVA. Solado em PU bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente no cabedal. Características. Cabedal: Couro. Forração Interna: Tecido não tecido. Dorsos: Napa Dolaro Sintética. Solado: PU/PU Bidensidade. Biqueira: Polipropileno. Palmilha: Conflex.	UNID:	4	CRIVAL	RS77,30	RS309,20
13	Capa de chuva (tamanho G). Fabricada em PVC amarelo forrado. Fechamento frontal através de botões de pressão. Costura em solda eletrônica.	UNID:	30	PLASTCOR	RS41,97	RS1.259,10
14	Capacete de segurança c/ carneira amarelo. - Capacete classe B, injetado em polietileno de alta densidade - Aplicação: proteção contra impactos de objetos sobre o crânio e contrachoque elétrico - Aba frontal - Com carneira - CA 31469- Capacete de segurança injetado em polietileno de alta densidade, modelo aba frontal, injetado em plástico, com 03 (três) estrias centrais reforçadas e calha semicircular, suspensão em plástico, fixa ao casco através de 06(seis) pontos de encaixe, com ajuste de tamanho através de regulagem simples. Aplicações- Proteção da cabeça em atividades em que haja risco de impacto ou penetração provenientes de queda de objetos e choques elétricos	UNID:	15	PLASTCOR	RS35,00	RS525,00
15	Luva Alta Tensão 2,5kv 500v Inmetro+ Luva De Cobertura. (KIT ALTA TENSÃO) (UM PAR). Descrição: Luva isolante sintética classe 00 -Tensão máxima de uso: CA: 500V / CC: 750V. Certificação: INMETRO /OCP INOR L.M.LIB.005/16 ABNT NBR 10622 / 16295 (Brasil) Máxima tensão testada: 2500V.	UNID:	6	ORION	RS826,67	RS4.960,02
16	Luva de Algodão Tricotada Pigmentada Preta (pares).	UNID:	480	VOLK	RS7,50	RS3.600,00
17	Luva De Pvc Cano Longo (46 Cm) Palma Áspera, Luva em PVC Forrada Verde e palma áspera para ser usada na limpeza de galerias e materiais escorregadios ou oleosos	UNID:	24	PLASTCOR	RS48,00	RS1.152,00
18	Luva de Raspa Punho Curto 7 CM com Reforço. Luva de Raspa Extrapunha 40 CM com Reforço, Luva de segurança confeccionada em Raspa curtidora ao cromo, com tira de reforço entre os dedos polegar e indicador, com reforço interno na palma e dedos. Aplicações. Para proteção das mãos e braços de materiais cortantes ou escoriantes, em chaparias, ferragens, madeiras, fundições e em serviços em geral. C.A 14.924 (tamanho 10) .	UNID:	160	EXTRA	RS17,13	RS2.740,80
19	Luva limpeza látex cor amarela (PAR) (tamanho P) abricadas em borracha natural de alta qualidade com palma antiderrapante e interior flocado. Resistência química a detergentes, sais, gordura animal, óleos vegetais e álcool. Utilizadas na preparação e manipulação de alimentos, serviços de conservação e limpeza. Certificado de Aprovação: 13974	UNID:	10	DANNY	RS15,00	RS150,00
20	Luva limpeza látex cor amarela (PAR) (tamanho 2) abricadas em borracha natural de alta qualidade com palma antiderrapante e interior flocado. Resistência química a detergentes, sais, gordura animal, óleos vegetais e álcool. Utilizadas na preparação e manipulação de alimentos, serviços de conservação e limpeza. Certificado de Aprovação: 13974.	UNID:	20	DANNY	RS15,33	RS306,60
21	Luva limpeza látex cor amarela (PAR) (tamanho m) abricadas em borracha natural de alta qualidade com palma antiderrapante e interior flocado. Resistência química a detergentes, sais, gordura animal, óleos vegetais e álcool. Utilizadas na preparação e manipulação de alimentos, serviços de conservação e limpeza. Certificado de Aprovação: 13974	UNID:	20	DANNY	RS15,33	RS306,60
22	Luva Pvc 70cm Até Ombro (par) Reforçada Esgoto Aterro Coleta., punho 70 cm. Vendida o par.	UNID:	15	VONDER	RS48,33	RS724,95
23	Luvas de vaqueta petroleira curta (par), material: raspa de couro. Largura: 120 mm. aplicação: solda em geral, eletrodo, mig , plasma, tig . Características : luva asonista de vaqueta petroleira curta (par) luva de alta resistência, me geral utilizadas por usuários para proteção nos trabalhos de solda.	UNID:	160	PROTEZZA	RS21,97	RS3.515,20
24	Máscara pff2. Máscara hospitalar tipo dobrável 9920H PFF-2 (s) – ca: 17611. Indicado para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas não oleosas e fumos. Este respirador enquadra-se na categoria PFF-2(S) e, para tanto, deve obedecer, entre outros, os seguintes requisitos estabelecidos de acordo com a norma ABNT/nbr 13698 (Equipamentos de Proteção Respiratória – Peça Semifacial Filtrante para Partículas): Penetração máxima de partículas através do filtro mecânico (1): 6%. Resistência máxima à respiração (2): o Inalação (a 95 litros/min): 240 Pa o Exalação (a 160 litros/min): 300 Pa Inflamabilidade: Material não inflamável. Este produto é testado de acordo com a norma abnt/nbr 13698 e aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (ca 17611) como peça semifacial filtrante para partículas, classe PFF-2(S), apresentando eficiência de filtração mínima de 94% contra a penetração de aerossóis particulados não oleosos. Este respirador possui certificação inmetro sob nº BRP235064. Esta certificação atesta a conformidade com as normas estabelecidas pela Portaria nº 230, de 17 de agosto de 2009 do inmetro. Este produto também oferece bfe (Eficiência de Filtração Bacteriológica)*>99% contra bioaerossóis potencialmente contaminados, gerados pelo usuário do respirador, o que lhe permite ser utilizado também como máscara cirúrgica em procedimentos que requerem a proteção do campo estéril.	UNID:	1000	PLASTCOR	RS5,97	RS5.970,00
25	Oculos de proteção incolor Spectra 2000, lente única com proteção lateral em uma só peça de duropolicarbonato com tratamento anti-risco. Características: Armação com encaixe para a lente , Hastes reguláveis , Orifícios para cordão , Filtra 99,9% ultravioleta.	UNID:	20	3M	RS12,13	RS242,60
26	Protetor Auricular (o par) de Silicone com Cordão. Protetor auditivo • Tamanho único • moldável a diferentes canais • confeccionado em silicone grau farmacêutico, tipo inserção • Composto de um eixo com 03 flanges, onde: - A primeira, a segunda e a terceira, são flanges maciças cônicas e com dimensões variáveis, contendo um orifício no seu interior • acompanha cordão de algodão • excelente atenuação de ruídos • Copolímero: CA:10.043 NRR/sf 14 dB • Silicone: CA:11.023 NRR/rc 21 dB.	UNID:	20	PLASTCOR	RS3,07	RS61,40

TOTAL:

RS33.106,94

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A

DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
FUNCIONAL: 0205.041220002.2.023 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
FICHAS: 175
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO.

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 010/2022 de Setembro de 2022**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº011/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 010/2022 de Setembro de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Eleggem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 09 de Setembro de 2022.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita Municipal de CEDRO-PE

Cedro Academia Produtos E Serviços LTDA

CNPJ Nº 19.204.840/0001-02

VANDERNALDO JOSÉ FERREIRA

CPF nº 085.883.154-67

RG nº 8.156.689 SDS/PE

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:D081AFDB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA
DECRETO 075/2022, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022**

DECRETO Nº 076/2022, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

ESTABELECE PROCESSO DE SELEÇÃO POR MÉRITO E DESEMPENHO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE GESTORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA-PE.

O Prefeito do Município de CUSTÓDIA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 206,VI ,da constituição Federal, que trata da gestão democrática do ensino público na forma da lei;

CONSIDERANDO o artigo 14 da lei 9.394/96 que dispõe sobre os sistemas de Ensino definirão as normas da Gestão democrática do Ensino Público na Educação Básica, de acordo com as suas peculiaridades;

CONSIDERANDO a Meta 19 da Lei 13.005/2014 ,que instituiu o Plano Nacional de Educação - PNE;

CONSIDERANDO a Meta 19 da Lei 1.080/2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação - PME;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17 da lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que no § 1º define as condicionalidades a serem consideradas para distribuição da complementação VAAR (valor aluno ano resultado);

CONSIDERANDO a Resolução nº 1 de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da complementação VAAR (valor aluno Resultado),às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023;

CONSIDERANDO que a gestão democrática e participativa, a transparência e a ética nas relações internas e externas, a responsabilidade com o público e o comprometimento com a excelência dos serviços que executa são requisitos que norteiam as ações da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, nos termos deste Decreto e demais normas, editais e atos administrativos dele decorrentes, os critérios para a escolha de profissionais da educação que ocuparão a função de Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Custódia - PE.

Parágrafo Único - A escolha de profissionais para a Direção das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino far-se-á mediante processo de Seleção por avaliação de mérito e desempenho, baseado em lista triplíce e deverá ocorrer simultaneamente em todas as Unidades Escolares de ensino.

Art. 2º - O processo de seleção de profissionais da educação à função de Diretor Escolar será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de uma Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Diretores Escolares (COPEDE), designada especificamente para este fim.

§ 1º - Os membros da Comissão Avaliadora, previstos no caput deste artigo, não poderão estar exercendo ou representando a categoria de Diretor Escolar.

§ 2º - O processo de Seleção de profissionais para a Direção das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino poderá ser conduzido por uma instituição jurídica de competência e idoneidade comprovada, contratada para este fim, supervisionada pela Comissão Avaliadora.

Art. 3º - Poderão candidatar-se à função de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino os profissionais da educação que:

I - possuir no mínimo, 2 (dois) anos de experiência em função de docência no Magistério;

II - possuir habilitação em nível superior na área de Educação ou pós-graduação em Gestão ou administração Escolar;

III - concordar expressamente com a sua candidatura;

IV - não ter sofrido sanção administrativa;

V - estar em dia com as obrigações eleitorais;